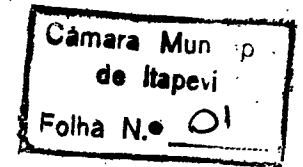


# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



Processo nº 038/2010

Projeto Lei nº 029/2010

**Interessado:** Câmara Municipal de Itapevi

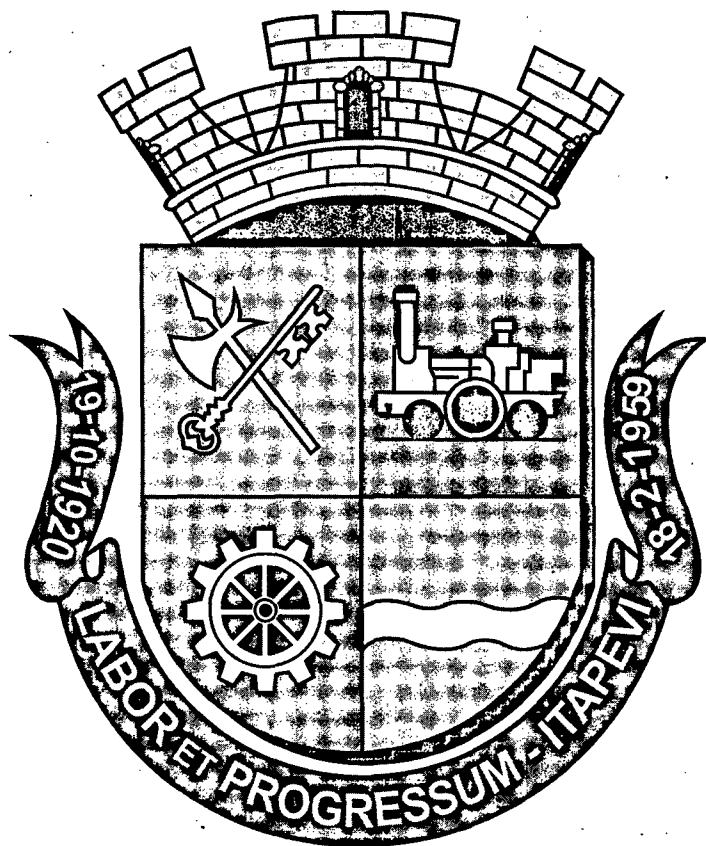
**Assunto:** Declara de Utilidade Pública a Associação Romeiros de Itapevi a Pirapora de Bom Jesus "Milton Ângelo Quaglio".

**Autores:** Luciano de Oliveira Farias (PV), Marcos Ferreira Godoy (PV), Paulo Rogério de Almeida (PTB) e Akdenis Mohamad Kourani (PRB).

**Co-autor:** Igor Soares Ebert (PP)

*Autógrafo nº 018/2010*

*Lei N.º 2021 de 02 de Junho de 2010.*





**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

As Comissões de:

- Comissão de Redação;
- Comissão de Ordem Social e Econ. Serv. Público;
- Comissão de Finanças e Orçamento;
- Comissão de Fiscalização e Controle;

11/05/2010  
Presidente

# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -  
**PROJETO DE LEI N.º 29/2010.**

Câmara Municipal  
de Itapevi

Folha N.º 02

**SÍNULA: "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA"  
À ASSOCIAÇÃO ROMEIROS DE ITAPEVI A PIRAPORA DE  
BOM JESUS " MILTON ANGELO QUAGLIO"**

**Autores:** Luciano de Oliveira Farias (BOLOR) Partido Verde - PV  
Marcos Ferreira Godoy (TECO) Partido Verde - PV  
Paulo Rogério de Almeida (Prof.º Paulinho)  
Partido Trabalhista Brasileiro - PTB  
Akdenis Mohamad Kourani – PRB Partido Republicano  
Brasileiro.

**Co - autor** Igor Soares Ebert – Partido Progressista

**A Câmara Municipal de Itapevi no uso de suas atribuições  
constitucionais, aprova a seguinte lei:**

**Artigo 1º - Fica declarada de utilidade Pública à ASSOCIAÇÃO  
ROMEIROS DE ITAPEVI A PIRAPORA DE BOM JESUS " MILTON  
ANGELO QUAGLIO".**

**Artigo 2º - Essa Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se  
as disposições em contrário**

Sala das Sessões Benvido Moreira Nery, 07 maio de 2010.

**Luciano de Oliveira Farias**  
Vereador "Bolor" (Pv)

**Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Itapevi**

**Marcos Godoy**  
Vereador "TECO" (Pv)

**Presidente da Câmara Municipal de Itapevi**

**Akdenis Mohamad Kourani**  
Vereador "AKDENIS" (PRB)

**Vice-Presidente da Câmara Municipal de Itapevi**

**Paulo Rogério da Almeida**  
Vereador "Profº Paulinho" (PTB)

**Terceiro Secretário da Câmara Municipal de Itapevi**

**Igor Soares Ebert**  
Vereador

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**APROVADO**  
Em plenário  
18/5/10  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal  
de Itapevi

Folha N.º 03

## Justificativa

**Senhor Presidente**  
**Senhora Vereadora**  
**Senhores Vereadores**

Este projeto de Lei Justifica-se por ser uma Associação de direito privado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, religioso, promocional e recreativo, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade sexo, raça cor ou ideologia Política.

É importante aqui destacar que, foi no ano 1964, que iniciou-se esta magnífica história que até os dias de hoje esta presente na vida de todos aqueles que queiram participar e tudo aconteceu com a vontade e dedicação do saudoso senhor Ermes Gonçalves, e seus amigos que morava no jardim Mirisola. Ocorre que, tendo em sua família um caso grave de saúde.

O itapeviense, muito católico, fez uma promessa para que seu parente fosse curado da doença, e logo seu pedido foi atendido e sua graça alcançada, e foi no dia 16 de maio, às sete horas, estava o saudoso Sr. Ermes, enfrente a igreja São Judas Tadeu acompanhado de muitos amigos, com destino ao Santuário de Pirapora de Bom Jesus, para pagar a promessa a qual foi feita, e isso perdurou por sete anos consecutivos.

Depois do sétimo ano consecutivo o nobre fundador da ROMARIA, entregou a bandeira ao padre e se afastou da peregrinação.

Foi daí que o amigo MILTON assumiu o cargo de presidente e organizou até a 25ª edição, depois da 25ª, passaram vários presidentes sempre com a mesma fé e dedicação do Senhor Ermes.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal  
de Itapevi

Folha N.º 04

E desde 1964 do mês de maio, passado 46 anos, todos os anos não é diferente, e atualmente presidida pelo Sr. Ricardo José de Miranda, denominada Associação Romeiros de Itapevi a Pirapora de Bom Jesus "Milton Ângelo Quaglio" inscrita no CNPJ Sob o n.º 00.570.079/0001-96, organiza a romaria no ultimo final de semana do mês de julho.

Por todo exposto, requereamos a aprovação do presente Projeto de Lei pelos nobres vereadores.

  
**Luciano de Oliveira Farias**

Vereador "Bolor" (Pv)

**Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Itapevi**

  
**Marcos Godoy**

Vereador "TECO" (Pv)

**Presidente da Câmara Municipal de Itapevi**

  
**Akdenis Mohamad Kourani**

Vereador "AKDENIS" (PRB)

**Vice-Presidente da Câmara Municipal de Itapevi**

  
**Paulo Rogério da Almeida**

Vereador "Profº Paulinho" (PTB)

**Terceiro Secretário da Câmara Municipal de Itapevi**

  
**Igor Soares Ebert**

Vereador

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA A ALTERAÇÃO DO  
ESTATUTO SOCIAL DAASSOCIAÇÃO ROMEIROS DE ITAPEVI A PIRAPORA  
DE BOM JESUS "MILTON ANGELO QUAGLIO"Câmara Municipal  
de Itapevi

Folha N.º 05

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e nove, no salão de reuniões da Igreja Matriz São Judas Tadeu, situada nesta cidade de Itapevi à Praça Romeu Mecca, 01 Centro – Itapevi – SP reuniram-se os associados identificados na lista de presença que, assinada por todos, fica fazendo parte integrante da presente ata para todos os fins de direito, com o objetivo de deliberar a alteração do Estatuto Social da Associação, na forma proposta no Edital de Convocação enviado a todos os associados em 12 de Janeiro de 2009. Assumiu a presidência da Assembléia o Sr. Ricardo José de Miranda, que convidou o Sr. José Luis Cardoso para secretário, ficando, assim, constituída a mesa. Verificado o quorum necessário para a realização da Assembléia, na forma do Artigo 9, parágrafo único, do Estatuto Social Vigente, o Presidente deu início aos trabalhos e submeteu aos presentes a proposta de alteração do Estatuto Social da Associação. Após debates, foi unanimemente aprovado o texto estatutário que se segue.:

ESTATUTO SOCIAL DA  
ASSOCIAÇÃO DOS ROMEIROS DE ITAPEVI A PIRAPORA DE BOM JESUS  
"MILTON ANGELO QUAGLIO"

## ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO.

ASSOCIAÇÃO ROMEIRO DE ITAPEVI A PIRAPORA DE BOM JESUS "MILTON ANGELO QUAGLIO", neste estatuto designada, simplesmente, como Associação, fundada em data de 14/04/1993, com sede e foro nesta cidade, na Praça Romeu Mecca, número 01, Centro, CEP 06653-090, do Estado de São Paulo, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, religioso, promocional e recreativo, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade. Sexo, raça, cor ou ideologia Política.

## ARTIGO 2º - SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO.

No desenvolvimento de suas atividades, a atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, fé católica apostólica romana, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas.:

1. A Associação promoverá uma vez por ano ao Santuário de Pirapora do Bom Jesus.

No desenvolvimento de suas atividades a Associação dos Romeiros de Itapevi 'a Pirapora do Bom Jesus "Milton Angelo Quaglio" - deverá como Associação dos Romeiros estar Cadastrando as demais Romarias a Cavalos existente no Município de Itapevi, bem como verificar se atendem as

Tabella de Notas e de Probeta de Letras  
e Titulo de Licenciado em Direito  
R. Escrivão de Câmara de Itapevi  
Lourdes Silveira Quintes - TABELA  
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente copia re-

Autenticação  
0432A/614202

Handwritten signatures and stamps at the bottom right of the page.

normas e regulamentos desta Associação.

III – O Objetivo da associação é a confraternização entre pessoas, devendo os dirigentes, na Romaria ou em qualquer outro evento proporcionado pela mesma, diligenciar para que aqueles momentos se tornem encontros de meditação da fé católica apostólica romana, avaliação, contemplação e reflexos entre os participantes.

### ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

A Associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individuais ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

### ARTIGO 4º - DA ASSEMBLÉIA GERAL.

A Assembléia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinária, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previstos neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

- I – Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos.
- II - Eleger e destituir os administrativos.
- III – Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas.
- IV – Estabelecer o valor das mensalidades dos associados.
- V – Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação.
- VI – Aprovar o regimento interno, que disciplinara os vários setores de atividades da Associação.
- VII - Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social.
- VIII – Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas.
- IX – Decidir, em ultima instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

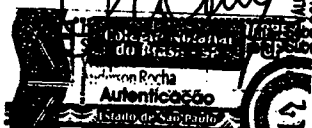
**Parágrafo Primeiro** – As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por ¼ do dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 15(quinze) dias de suas realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou.

**Parágrafo Segundo** – Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 03(três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação.

**Parágrafo Terceiro** – Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto á aplicação de penalidades.

### ARTIGO 5º - DOS ASSOCIADOS .

Os associados serão classificados nas seguintes categorias:



**I – Associados Fundadores.:** os que ajudaram na fundação da Associação, e que são relacionados em folha anexa.

**II – Associados Beneméritos .:** os que contribuem com donativos e doações.

**III – Associados Contribuintes.:** as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembléia Geral.

**ARTIGO 6º - DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO.**

Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18(dezoito) anos, ou maiores de 16(dezesesseis) e menores de 18(dezoito) legalmente autorizadas, independentes da classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor, profetizar a religião católica e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretária da entidade, que a submeterá 'a Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria 'a qual pertence, devendo o interessado.

- I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal.
- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos.
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada.
- IV. Caso seja “ associado contribuinte”, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.
- V. Profetizar a Religião Católica Apostólica Romana.

**ARTIGO 7º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS**

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto.
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral.
- III. Zelar pelo bom nome da Associação
- IV. Defender o Patrimônio e os interesses da Associação
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno.
- VI. Comparecer por ocasião das eleições
- VII. Votar por ocasião das eleições.
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providências.

**Parágrafo único.:** É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

**ARTIGO 8º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS**

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais.

**J. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto.**

**III. Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal**

**ARTIGO 9º - DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO**

Tabella de Notas de Protesto de Letras e Títulos (R.C. nº 1.200 de 1974) - Livro nº 1.000 - 1.000  
R. Associação Beneficente de Itapevi - Livro nº 1.000 - 1.000  
Lourdes Silveira Quintes - Tabella de Notas de Protesto de Letras e Títulos (R.C. nº 1.200 de 1974) - Livro nº 1.000 - 1.000  
AUTENTICAÇÃO - Livro nº 1.000 - 1.000  
03 JUN 2019  
0432AA614212



é direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretária da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

Câmara Municipal  
de Itapevi  
Folha N.º 08

### ARTIGO 10º - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de :

- I. Violação do estatuto social.
- II. Difamação da Associação, e de seus membros ou de seus associados.
- III. Atividades contrárias às decisões das assembléias gerais.
- IV. Desvio dos bons costumes
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais.
- VI. Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.
- VII. Tomar posição que contradiz os preceitos da Religião Católica Apostólica Romana

**Parágrafo Primeiro** – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20(vinte) dias a contar do recebimento da comunicação.

**Parágrafo Segundo** – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independente excluído da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples dos votos dos diretores presente.

**Parágrafo Terceiro** – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembléia Geral, o qual deverá, no prazo de 30(trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instancia, por parte da Assembléia Geral.

**Parágrafo Quarto** – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

**Parágrafo Quinto** – O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

### ARTIGO 11 – DA APLICAÇÃO DAS PENAS.

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em :

- I. Advertência por escrito.
- II. Suspensão de 30(trinta) dias até 01(um) ano
- III. Eliminação

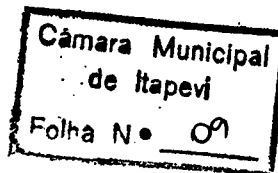
### ARTIGO 12 – DOS ORÇÃOS ADMINISTRATIVOS DA INTITUIÇÃO.

São órgãos da Associação



*[Handwritten signatures and initials]*

- I. Diretoria Executiva
- II. Conselho Fiscal.



### ARTIGO 13 – DA DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 10(dez) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice-presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros, um Diretor Espiritual, Um Assessor Jurídico, um Assessor de Imprensa, um Assessor de Relações Publicas. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo quatro vezes por ano e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

### ARTIGO 14 – COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

- I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembléia Geral.
- III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais.
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados.
- V. Elaborar orçamento anual.
- VI. Apresentar a assembléia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior.
- VII. Admitir pedido de inscrição de associados.
- VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados

Parágrafo único – As decisões da Diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na Reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

### ARTIGO 15 – COMPETE AO PRESIDENTE.

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou for a dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim de julgamento necessário.
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva.
- III. Convocar e presidir as Assembléias Ordinárias e Extraordinárias.
- IV. Juntamente com o tesoureiro ou secretário, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis.
- V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos de ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária.
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los.
- VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Parágrafo único – Compete ao Vice-Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.



### ARTIGO 16 – COMPETE AO 1º SECRETÁRIO

- I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembléias Gerais e das Reuniões da Diretoria Executiva.
- II. Redigir a correspondência da associação
- III. Assinar em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos.
- IV. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação
- V. Dirigir e Supervisionar todo o trabalho da Secretária

Câmara Municipal  
de Itapevi  
Folha N.º 10

**Parágrafo único .:** Compete ao 2º secretário, substituir o 1º secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

### ARTIGO 17 – COMPETE AO 1º TESOUREIRO

- I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva.
- II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis.
- III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação.
- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade.
- V. Apresentar ao conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual.
- VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembléia Geral.

### ARTIGO 18 – COMPETE AO DIRETOR ESPIRITUAL

- I. Aconselhar e dar apoio spiritual “A Associação”.

### ARTIGO 19 – COMPETE AO ASSESSOR JURIDICO

- I. Assessor juridicamente a Diretoria da associação.

### ARTIGO 20 – COMPETE AO ASSESSOR DE IMPRENSA

- I. Assessorar e dar apoio a toda imprensa na cobertura da Romaria e de todos os eventos promovidos pela Associação.

### ARTIGO 21 – DO CONSELHO FISCAL

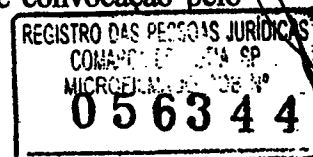
Os Conselhos Fiscais, que será composto por quatro membros, e tem por objetivos, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições.:

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação.
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembléia Ordinária ou Extraordinária.
- III. Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação, comprobatória das Escrituras e demais documentos contábeis e financeiros realizadas pela Associação.
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.
- V. Convoçar Extraordinariamente a Assembléia Geral.

**Parágrafo único .:** O Conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda

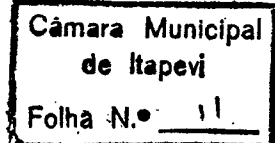
Autenticação  
0432AA614231

quinze de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocação pelo presidente da associação, ou pela maioria simples de seus membros.



### ARTIGO 22 – DO MANDATO

As eleições para a Diretoria Executiva e conselho fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 02(dois) em 02(dois) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembléia Geral, podendo seus membros serem reeleitos.



### ARTIGO 23 – DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho fiscal, será determinada pela Assembléia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado.

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social.
- II. Grave violação deste estatuto.
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03(três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretária da Associação.
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação.
- V. Conduta duvidosa.

**Parágrafo Primeiro** – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação.

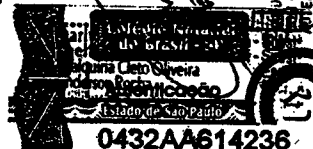
**Parágrafo Segundo** – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composto de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3(dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

### ARTIGO 24 – DA RENÚNCIA

Em caso renúncia de qualquer membro da diretoria Executiva ou do conselho fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

**Parágrafo Primeiro** – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60(sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembléia Geral.

**Parágrafo Segundo** – Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria e Executiva ou, em ultimo caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembléia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por três membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de sessenta dias, contados da data de realização da referida assembléia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.



**ARTIGO 25 – DA REMUNERAÇÃO**

Os membros da Diretoria Executiva e do conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

**ARTIGO 26 – DA REMUNERAÇÃO**

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

**ARTIGO 27 – DO PATRIMÔNIO SOCIAL**

O Patrimônio da Associação será constituído e mantido por ..

- I. Contribuições mensais dos associados contribuintes.
- II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde de que revertidos totalmente em benefício da associação.

**ARTIGO 28 – DA VENDA**

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

**ARTIGO 29 – DA REFORMA ESTATUTÁRIA**

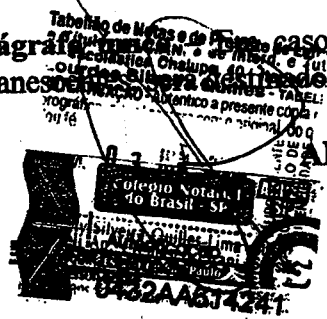
O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante a administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados:

**ARTIGO 30 – DA DISSOLUÇÃO**

A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes serão destinados à Paróquia Católica São Judas Tadeu de Itapevi.

**ARTIGO 31 – DO EXERCÍCIO SOCIAL**



Handwritten signatures and scribbles at the bottom right of the page.

REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS  
COMARCA DE COTIA - SP  
MICROFILMADO SGB N.  
**056344**

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

Câmara Municipal  
de Itapevi  
Folha N.º 13

**ARTIGO 32 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas serem aplicadas, exclusivamente, no território nacional.


**ARTIGO 33 – DAS OMISSÕES.**

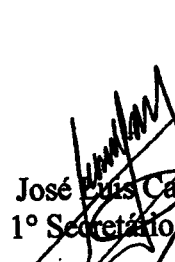
Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela diretoria Executiva, “ad referendum” da Assembléia Geral.

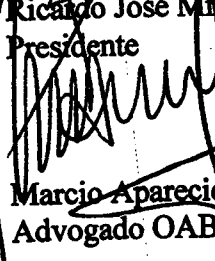
Colocado em votação as alterações foram aprovadas por unanimidade dos presentes à Assembléia, passando a vigorar o Estatuto da Associação Romeiros de Itapevi a Pirapora do Bom Jesus “Milton Ângelo Quaglio”, com a nova redação.

Nada mais havendo a ser deliberado, deu-se por encerrada a Assembléia Geral Extraordinária. A presente Ata vai por mim José Luis Cardoso assinada 1º Secretário, e Também pelo Sr. Presidente.

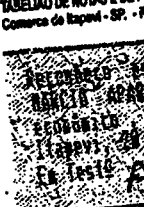
Itapevi, 27 de Janeiro de 2009

  
Ricardo José Miranda  
Presidente

  
José Luis Cardoso  
1º Secretário

  
Marcio Aparecido Reis  
Advogado OAB: 166578

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS (Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Interações e Tabelas)  
Comarca de Itapevi - SP - Rua Escoteiro Chalupa, 40 - 1º Andar - Centro - CEP: 04633-850 - Fone: 4141-3037 - Fax: 4141-0220  
Tabelão: Lourdes Silveira Quilias

  
RICARDO JOSÉ MIRANDA  
OAB: 166578  
Itapevi, 27 de Janeiro de 2009

  
PROT. DE LETRAS E TÍTULOS (R.C.P.M)  
de Itapevi - Est. de São Paulo  
Quilias Lima  
OAB: 166578  
AUTORIZADO  
FIRMA 2 ESCREVA  
0432AAR6574  
Colegio Notarial do Brasil - SP

**CONFERIDO FRENTE E VERSO**

REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS  
COMARCA DE COTIA-SP  
MICROFILMADO SOB Nº  
**056343**

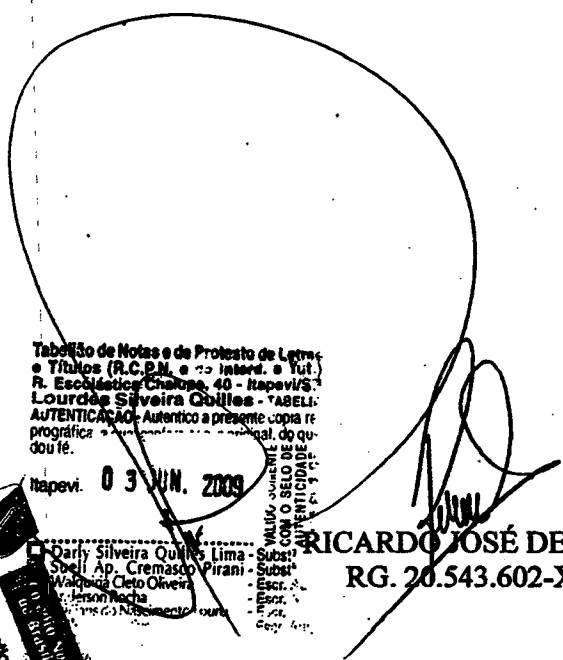
**ILMO SENHOR OFICIAL DO SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE COTIA – SP  
Avenida Professor Manoel José Pedroso nº 239 – 2º andar  
Cep: 06717-100 – Cotia – SP  
ANTONIO BENTO MOTA DIAS  
OFICIAL DELEGADO**

Câmara Municipal  
de Itapevi  
Folha N.º 14

A Sociedade denominada: ASSOCIAÇÃO ROMEIROS DE ITAPEVI A PIRAPORA DE BOM JESUS “MILTON ANGELO QUAGLIO”, CNPJ 00.570.079/0001-96 com seus atos constitutivos registrado neste cartório sob o número 024617 em 20/04/1993, sita à Rua Praça Romeo Meca, 01 – Centro – Itapevi – SP, representada neste ato por seu presidente, o Sr. RICARDO JOSE DE MIRANDA portador do RG nº 20.543.602-X/SSP/SP e do CPF 103.210.053-30 residente à Avenida Jose Luiz Braga Filho, 362 Jardim Itapevi - Itapevi – SP requer a Vossa Senhoria, se digne solicitar o registro da ata de assembléia realizada em seção de 30/09/2008.

Nestes Termos  
Pede Deferimento

Cotia – SP 30 de setembro de 2008



Tabellão de Notas e de Protesto de Letras e Títulos (R.C.P.M. e Intend. e Tut.) R. Escobéca, Chalone, 40 - Itapevi/SP  
Lourdés Silveira Góes - TABELA  
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente copia re-prográfica a autenticidade do original do qual dou fé.

Itapevi. 03 JUN. 2008

**RICARDO JOSÉ DE MIRANDA  
RG. 20.543.602-X/SSP/SP**

Autenticado  
043224674306  
03 JUN 2008  
Itapevi

Darly Silveira Quintas Lima - Subst.  
Sueli Ap. Cremasco Pirani - Subst.  
Wagner Cleto Oliveira - Escr.  
Jerson Rocha - Escr.  
M. do Nascimento - Escr.  
Cely Ap. - Escr.

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**  
**CNPJ: 00.570.079/0001-96**

Câmara Municipal  
de Itapevi  
Folha N.º 95

**PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO ROMEIROS DE  
ITAPEVI A PIRAPORA DE BOM JESUS "MILTON ANGELO QUAGLIO"  
PARA O BIENIO 2009 - 2010.**

Aos 30 dias do mês de Setembro do ano de 2008, às 20h00, inicia esta reunião a Joaquim Nunes Sede da Paróquia São Judas Tadeu, sob Presidência do Sr. Ricardo José Miranda, para definir a composição da nova direção, assim sendo segue abaixo os nomes com respectivos cargos.

- Presidente: Ricardo José Miranda
- Vice – Presidente: Agenor Soares Andrade
- 1º Tesoureiro: Vagner Pereira de Camargo
- 2º Tesoureiro: Rosendo Alves Neto
- 1º Secretario: José Luiz Cardoso
- 2º Secretario: Ubirajara Gerunda
- Assessor Espiritual: Valter Benjamim
- Diretor de Relações Publicas:
- Assessor de Imprensa:
- Diretores de Festa: a seguir
- Carlos Henrique Ricci
- Terezinha de Jesus Soares
- Dirce Soares Andrade
- Eduardo Santos
- Conselheiros Fiscal
- Samil Feres Chaluppe
- Davilson Abreu
- Adilson Abreu

REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS  
COMARCA DE COTIA - SP  
MICROFILMADO SOB Nº  
**056343**

Tabellão de Notas e de Protesto de Cartas e Títulos (R.C.P.N. e Interd. e Tut. R. Escrições Chaluppe. 40 - Itapevi/SP - Lourdes Silveira Quilles - TABELA AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente copia programática a qual se refere ao original do doule.

Itapevi. 03 JUN. 2009

VALDIR SOARES DE OLIVEIRA BELLO DE PAZ  
P.A.P.  
Autenticação

Darley Silveira Quilles Lima - Subst.  
Sueli Aparecida Cremasco Pi. an. - Subst.  
Walquínia Ottoni Oliveira - Escr. A.  
Wilson Rodrigues - Escr. A.  
Rene do Nascimento Louro - Escr. A.  
Fabr. An.

043244674263

*Marcio Aparecido Reis*  
Marcio Aparecido Reis  
OAB/SP 160378



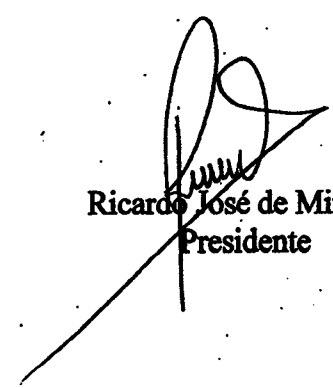
REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS  
COMARCA DE COTIA - SP  
MICROFILMADO SOB Nº  
**056343**

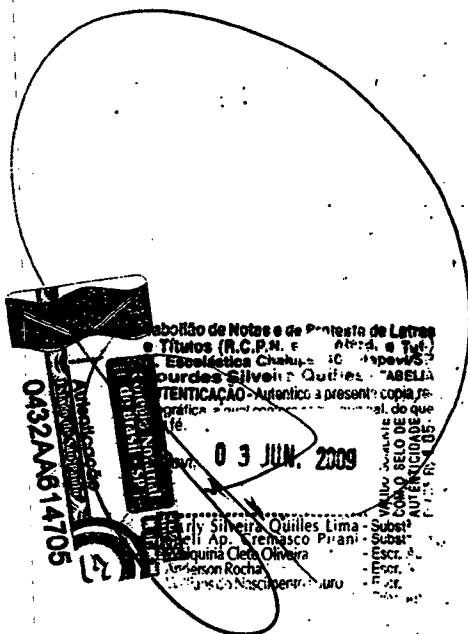
**EDITAL**

Câmara Municipal  
de Itapevi  
Folha N.º 16

A Associação dos Romeiros de Itapevi a Bom Jesus de Pirapora "Milton Ângelo Quaglio" com sede na cidade de Itapevi, na Praça Padre Romeu Mecca, 01 - Centro - Itapevi - SP - CEP 06653-090, através de sua diretoria, devidamente representada por seu presidente, Ricardo José de Miranda portador do RG 20.543.602-X/SSP/SP, **CONVOCA** através do presente edital, todos os associados em gozo de seus direitos estatutários, para participarem da Assembléia Extraordinária, conforme Artigo 10º do Estatuto Social que será realizada no dia **30 de setembro de 2008 as 19h00** no salão de reuniões da Igreja Matriz São Judas Tadeu, para definir a composição da nova Diretoria.

Itapevi, 23 de setembro de 2008.

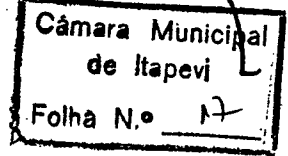
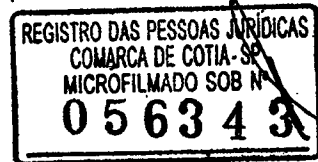
  
Ricardo José de Miranda  
Presidente



- Lerida Lopes Almeida
- Dirceu Soares de Andrade

- Diretor Jurídico

Dr. Marcio Aparecido Reis.



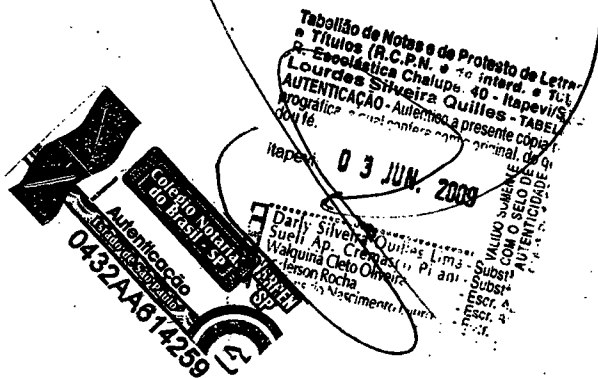
Sem Mais fechamos a presente ata que vai registrada por este secretario neste livro e posteriormente efetivado o devido registro em local que seja designado.

Agradeço a Deus pela presente bênção.

José Luiz Cardoso  
Secretario

Ricardo José Miranda  
Presidente

Marcio Aparecido Reis  
Advogado  
OAB: 166578





**OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL  
DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE COTIA - SP**

Prentado sob número: 22936 em 20/05/2009

Registrado e Microfilmado sob número: 0342343

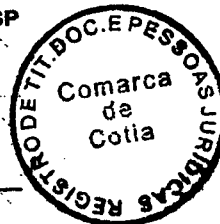
D. J. N. S. Cotia-SP 21 de Maio

de 2009.

Bel. Antonio Carlos Alves - Escrevente Autorizado

Esc: 28,78 Est: 8,01 Cart: 5,93 RC/TJ: 2,96 Custas: - 45,08

Av. Prof. Manoel José Pedrosa, 239 - 2º and. Sala 5 - Cotia/SP - Tel: 4703-6422 / 4703-3560



Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Cotia - SP.

Averbado à margem do registro nº 25617

Câmara Municipal  
de Itapevi  
Folha N.º 18

REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS  
COMARCA DE COTIA - SP  
MICROFILMADO SOB N.º  
056342

## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CNPJ: 00.570.079/0001-96

PARA A ELEIÇÃO DA DIRETORIA E DA ASSOCIAÇÃO ROMEIROS DE ITAPEVI A  
PIRAPORA DE BOM JESUS "MILTON ANGELO QUAGLIO"  
PARA O BIÊNIO 2009 - 2010.

Aos 22 dias do mês de Setembro do ano de 2008, às 19:00 hrs, em primeira convocação, a Rua Joaquim Nunes Sede Paróquia São Judas Tadeu, na cidade de Itapevi - SP. Reuniram-se em Assembléia geral ordinária para Eleição do Novo Presidente, que era constituirá a Nova Diretoria e Conselho Fiscal da Associação dos Romeiros de Itapevi a Bom Jesus de Pirapora "Milton Quaglio", para o Biênio 2009-2010, os sócios conforme lista de presença.

Dando início aos trabalhos foi indicado o nome do sócio Sr José Luis Cardoso, para presidir a presente assembléia, que em seguida convidou a mim Rosendo Alves Neto, para secretariá-lo. Logo após foi feita a leitura da ordem do dia com o seguinte teor.

" Eleição da Nova Diretoria, conforme edital de convocação.

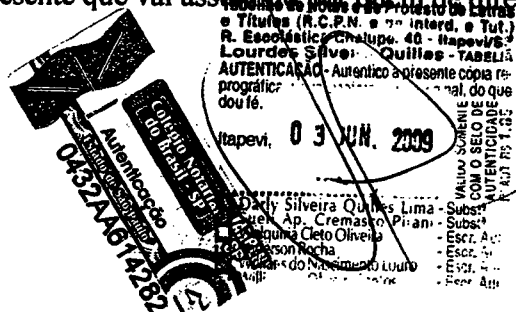
A seguir o Presidente registrou os interessados a se candidatarem ao cargo de presidente, apresentarem suas candidaturas para serem votados. Manifestaram a intenção de serem candidatos ao cargo de Presidente:

- Ricardo José Miranda =15
- Cláudio Manoel Xavier =11
- Vagner Pereira Camargo =01

Em seguida o Presidente anunciou aos Candidatos para votação de todos presentes. Encerrado a votação foi feita a apuração dos votos, na presença dos candidatos que apresentou a seguinte Resultado.

- Chapa 01 = Ricardo Jose Miranda
- Chapa 02 = Cláudio Manoel Xavier
- Chapa 03 = Vagner Pereira Camargo

Com este resultado ficou eleito para o Presidente 2009 - 2010, o Sr. Ricardo Jose Miranda. Encerrado a votação e a apuração dos votos o Sr. Presidente abriu a palavra quem dela quisesse fazer uso, e como não houve manifestação dos Presentes, e nada mais houve a ser tratado o Sr. Presidente agradeceu a presença das Associados e estabeleceu o prazo de 30 ( trinta) dias para a Constituição da Nova Diretoria, Assim Sendo encerro a presente que vai assumido por quem de direito.



1  
105578

Rosendo Alves Neto  
Secretario

Ricardo José Miranda  
Presidente

Câmara Municipal  
de Itapevi  
Folha N.º 19

Marcio Aparecido Reis  
Advogado  
OAB: 166578

REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS  
COMARCA DE COTIA - SP  
MICROFILMADO SOB Nº  
056342

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS (Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Interações e Tutelas)  
Comarca de Itapevi - SP - Rua Escoletinha Chalupa, 40 - 1.º Andar - Centro - CEP: 08653-050 - Fone: 4141-3837 - Fax: 4141-3259  
Tabelião: Lourdes Silveira Quilles

Averbação por semelhança às firmas dos RICARDO JOSÉ MIRANDA, ROSENDO ALVES NETO e MARCIO APARECIDO REIS em documento sem valor econômico, Rua Teodoro Siles, 28 do bairro de Itapevi, em teste da seguinte natureza: [20112582/0504988679839]  
ARQUIVO CESAR QUILLES LIMA - Escrevente (1013)  
Total: R\$ 8,781. Spins: 17. Alms: 0432AA-80/5310. Ator: 0432AA-0188976



Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos (R.C.P.N. e do Interd. e Tut. R. Escoletinha Chalupa, 40 - Itapevi/SP - Lourdes Silveira Quilles - TABELIÃO  
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprodutível a partir do original, do qual dou fé.

Itapevi, 03 JUN. 2009

VALIDO SOBRENTE COM O SELLO DE AUTENTICAÇÃO



OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL  
DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE COTIA - SP

Prenotado sob número: 22935 em 20/05/2009  
Registrado e Microfilmado sob número: 056342  
Cotia-SP, 21 de Maio de 2009

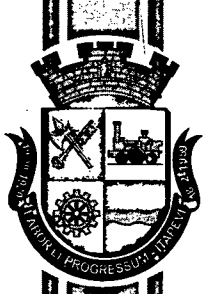


Bel. Antonio Carlos Alves - Escrevente Autorizado

Esc: 28,18 Est: 8,01 Cart: 5,93 RC/TJ: 2,96 Custas: 45,08

Av. Prof. Manoel José Padroso, 239 - 2º and. Sala 5 - Cotia/SP - Tel: 4703-6422 / 4703-3530

Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Cotia - SP  
Averbado à margem do registro nº 25617



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal  
de Itapevi  
Folha N.º 20

## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 029/2010

**Excelentíssimo Senhor Presidente:**

A Comissão de Justiça e Redação, em cumprimento ao disposto no artigo 59, § 1º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, após análise dos aspectos técnicos alusivos ao Projeto de Lei supra, emite PARECER mediante os assentos lavrados no seguinte:

### I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa dos Ilustres Vereadores Luciano de Oliveira Farias, Marcos Ferreira Godoy, Paulo Rogério de Almeida, Akdenis Mohamad Kourani e Igor Soares Ebert, que “Declara de utilidade pública a Associação Romeiros de Itapevi a Pirapora de Bom Jesus “Milton Angelo Quaglio””.

### II – VOTO

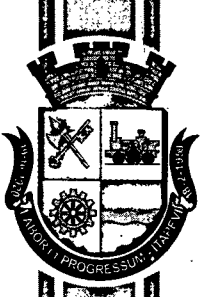
O objeto do projeto tem respaldo em mandamento constitucional, bem como o disposto na Lei Orgânica Municipal.

A competência quanto à iniciativa do Projeto mostra-se imerecedora de qualquer reparo.

No concernente aos demais aspectos técnicos do Projeto em análise, observa-se o estrito cumprimento dos requisitos atinentes ao procedimento legislativo, inexistindo, destarte, qualquer ofensa à Norma Ápice, de maneira que esta Comissão atesta sua regularidade formal, alçando-o ao plano da legalidade.

### III – DECISÃO

Isto posto, a Comissão de Justiça e Redação desta Casa, opina pela LEGALIDADE do Projeto *sub judice* podendo o mesmo ser levado à apreciação do Plenário.



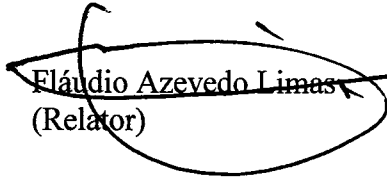
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal  
de Itapevi  
Folha N.º 21


É o parecer.

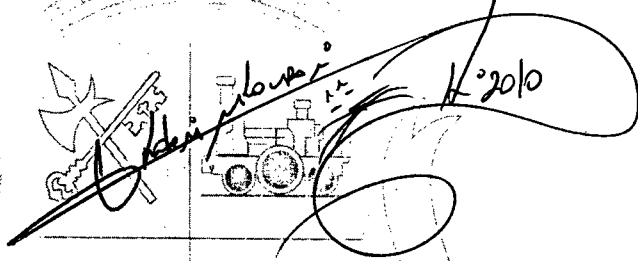
Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 17 de maio de 2010.

  
Julio César Portela  
(Presidente)

  
Fláudio Azevedo Lima  
(Relator)

Akdenis Mohamad Kourani  
(Membro)



  
17/05/2010



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

## VOTAÇÃO NOMINAL

Câmara Municipal  
de Itapevi

Folha N.º 22

Data  / /

DISCUSSÃO: ( ) 1ª - ( ) 2ª - (X) ÚNICA

PROJETO DE LEI

Nº 029 / 2010

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Nº  /

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº  /

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº  /

MOÇÃO

Nº  /

REQUERIMENTO

Nº  /

### VOTO DOS VEREADORES

DISC.

ADILSON PERES

SIM

NÃO

AUSENTE

JUSTIF.

AKDENIS MOHAMAD KOURANI

CLAUDIO DUTRA BARROS

EDUARDO SANCHES CASAGRANDE

FLAUDIO AZEVEDO LIMAS

IGOR SOARES EBERT

JULIO CESAR PORTELA

LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS

MARCOS FERREIRA GODOY

PAULO ROGIÉRIO DE ALMEIDA

ROBERVAL LUIS MENDES DA SILVA

SILAS PINHEIRO DA SILVA

SONIA REGINA DE OLIVEIRA SALVARANI

TOTAL DE VOTOS:

11

**Secretário**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal  
de Itapevi

Folha N.º 23

AUTÓGRAFO N.º 018/2010

Projeto de Lei n.º 029/2010 - Do Legislativo

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, Aprova a seguinte Lei

AUTORES: LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS (PV), MARCOS FERREIRA GODOY (PV), PAULO ROGIÉRIO DE ALMEIDA (PTB), AKDENIS MOHAMAD KOURANI (PRB).  
CO-AUTOR: LIGOR SOARES EBERT (PP)

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ROMEIROS DE ITAPEVI A PIRAPORA DE BOM JESUS "MILTON ÂNGELO QUAGLIO"."

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública à Associação Romeiros de Itapevi a Pirapora de Bom Jesus "Milton Ângelo Quaglio".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

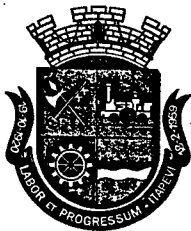
Câmara Municipal de Itapevi, 18 de maio de 2010.

MARCOS FERREIRA GODOY  
Presidente

LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS  
1º Secretário

Recebiº  
24.05.10

Bruna  
39.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
Estado de São Paulo

LEI N.º 2.021, DE 02 DE JUNHO DE 2010.

(PROJETO DE LEI DE AUTORIA DOS VEREADORES, SR. LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS - PV, SR. MARCOS FERREIRA GODOY - PV, SR. PAULO ROGIÉRIO DE ALMEIDA - PTB, SR. AKDENIS MOHAMAD KOURANI - PRB. CO-AUTOR: SR. IGOR SOARES EBERT - PP.)

(DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ROMEIROS DE ITAPEVI À PIRAPORA DO BOM JESUS "MILTON ÂNGELO QUAGLIO".)

DRA. MARIA RUTH BANHOLZER, Prefeita do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER - que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Romeiros de Itapevi à Pirapora do Bom Jesus "Milton Ângelo Quaglio".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 02 de junho de 2010.

  
DRA. MARIA RUTH BANHOLZER  
PREFEITA

Publicada, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixada no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 02 de junho de 2010.

  
DR. VICENTE MARTINS BANDEIRA  
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS INTERNOS E JURÍDICOS